



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1824 DE 29 DE AGOSTO DE 2.014

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	489.000,00
TOTAL :.....		R\$	489.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Federais.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Federal – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como objeto a aquisição de 02 (Dois) Ônibus Rural Escolar Médio – ORE 2, para a Secretaria da Educação do Município, no valor de de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais) .

Artigo 4º) Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as atualizações necessárias nas peças de planejamentos vigente em decorrência da presente lei.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 29 de Agosto de 2.014.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 29 de Agosto de 2.014.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL